

Processo : 0004213-32.2020.8.19.0038 (2020.700.533246-0)

Classe : RECURSO INOMINADO

Assunto : Cancelamento de vôo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO

RECORRENTE : \_\_\_\_\_

ADVOGADO : JOAO ROBERTO LEITAO DE ALBUQUERQUE MELO

RECORRIDO : \_\_\_\_\_

RECORRIDO : \_\_\_\_\_

ADVOGADO : RAÍSSA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO : LÍVIA FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO : EDSON CANDIDO DA SILVA

Relator : RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH Sessão :

23/07/2020 11:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para REDUZIR o "quantum" indenizatório arbitrado a título de danos morais para R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a cada autor por ser mais compatível com a repercussão e natureza do dano e que melhor concretiza os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em

conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Mantida no mais a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

Presidente: ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA, MARCIA DA SILVA RIBEIRO e RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Relator

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH:29806 Assinado em 30/07/2020 22:57:54 Local: Terceira Turma

Recursal

